



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.
Licitação com ampla participação.

O **MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 001/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul, no dia 02.01.2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00 (oito horas), horário oficial de Brasília-DF, do dia 22 de Outubro de 2020**, no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, localizado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º Pavimento, Sala 12, Centro, Mimoso do Sul-ES, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **POR ITEM**, objetivando a *contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos - notebooks*, conforme especificação contida no **ANEXO II – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, com também, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, e I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

1. DO OBJETO

1.1. O Pregão Presencial tem por objeto a *contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos - notebooks*, conforme informações e especificações constantes dos Anexos II e III, parte integrante deste edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 001 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 060001.1236100073.009 – EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 0000107 – FONTE DE RECURSO: 11110000000. - 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 001 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 060001.1236500083.013 – EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 0000136 – FONTE DE RECURSO: 11110000000.

2.2. Estima-se o valor total máximo desta licitação em R\$ 173.538,00 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais).

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão (PESSOAS JURÍDICAS) que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste Edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Equiparada e Empresas de Médio e Grande Porte.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

4.2.1. O item 1 (um) é destinado a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, podem participar tanto microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quanto empresas de médio e grande porte.

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Mimoso do Sul – ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto ao Município de Mimoso do Sul – ES;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, da Lei 8.666/93.

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal:

5.1.1.1. O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver e/ou última alteração consolidada, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3. Certificado do MEI, Conforme Lei Complementar 147/14;

5.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Tratando-se de procurador:

5.1.2.1. Instrumento de procuração público ou particular ou Carta de Credenciamento com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1 a 5.1.1.5 que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.1.3. Tratando-se de envio de envelopes sem representante:

5.1.3.1. Em caso de Envelopes enviados via Correios ou protocolados na Prefeitura, apresentar normalmente os documentos enumerados nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.2 fora dos envelopes de proposta e habilitação, sob pena de não credenciamento da empresa.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

- 5.2. A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo Anexo I).
- 5.3. O representante legal ou o procurador deverão apresentar cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante por a cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.
- 5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- 5.6. Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.
- 5.7. Não serão aceitos documentos enviados por fax, protocolos ou por qualquer tipo de correio eletrônico.
- 5.8. A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 5.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.
- 5.9. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo sugerido o estabelecido no Anexo I deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde a cópia estará disponível.
- 6.1.1. Deverá ser anexado à presente declaração a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de expedição **não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.**
- 6.2. Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – Anexo III, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- 7.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), bem como protocoladas na Seção do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, localizada no edifício-sede da Prefeitura Municipal, à Praça Cel. Paiva Gonçalves nº 50, centro, 1º Pavimento, Mimoso do Sul-ES, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 7h às 13h.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

7.2. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

7.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira na Seção do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.

7.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

7.5. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. As licitantes deverão entregar à Pregoeira dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO" MUNICÍPIO DE MIMOSO DO
SUL-ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

9. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 01)

9.1. As propostas serão julgadas tomando-se por base o MENOR PREÇO POR ITEM e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório até o dia e horário marcados para a abertura da sessão. As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: "PROPOSTA DE PREÇOS", atendendo aos requisitos abaixo:

9.2. Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal e conter: Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo da proponente, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (*se possível*), número de referência deste Pregão (PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020) e menção ao MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES;

9.3. Ofertar preço UNITÁRIO POR ITEM em algarismo, em moeda nacional, respeitando o valor máximo consignado no Anexo II do Edital;

9.4. Indicar marca e modelo (*se houver*) para o equipamento;

9.5. Indicar o prazo de garantia do equipamento ofertado em conformidade com o presente Instrumento Convocatório;

9.6. Apresentação de CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINAS DA WEB para o equipamento ofertado para verificação das características técnicas exigidas no edital. A ausência de alguma especificação no referido catálogo não ensejará a desclassificação da empresa. Neste caso poderão ser efetuadas diligências para sanar a pendência.

9.7. No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está concorrendo na licitação.

9.8. As características técnicas deverão, preferencialmente, estar grifadas ou destacadas na documentação entregue.

9.9. Indicar o prazo de entrega do equipamento ofertado em conformidade com o presente Instrumento Convocatório;

9.10. Conter declaração de que se incluem nos preços propostos todos os tributos, incluindo eventuais diferenças de alíquotas de ICMS, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

9.11. O preço consignado deverá respeitar o valor máximo determinado para o fornecimento, no Anexo II do Edital, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,66).

9.12. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão a Pregoeira considerará como válido tal prazo;

9.13. O preço proposto não sofrerá reajustamento no prazo a ser contratado;

9.14. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta dos licitantes, serão corrigidos pela Pregoeira, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.15. A Pregoeira não levará em consideração Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (ENVELOPE 02)

10.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**, promovido Município de Mimoso do Sul-ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mimoso do Sul – ES, ____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

b) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mimoso do Sul – ES, ____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Mimoso do Sul – ES, ____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO: CONFORME OS ARTIGOS 27 A 31, DA LEI 8666/93:

10.2.1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Certificado do MEI, Conforme Lei Complementar 147/14;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1. Os documentos relacionados nos incisos "I" a "V", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2.2. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) regular;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, válida da na data de realização desta licitação. A comprovação da prova de regularidade junto à Fazenda Nacional não será exigida para habilitação e efetivação da contratação durante o período de estado de calamidade pública nacional decorrente do novo coronavírus, posteriormente a Administração exigirá apresentação da referida comprovação;
- III. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, válida da na data de realização desta licitação;
- IV. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, válida da na data de realização desta licitação;
- V. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, válida da na data de realização desta licitação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, válida na data de realização desta licitação.

10.2.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

Ia) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Ib) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Pregoeira, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.4. Os documentos exigidos neste PREGÃO deverão ser apresentados em original ou fotocópia. Em caso de apresentação sob a forma de fotocópia simples, a sua aceitação ficará condicionada à apresentação do respectivo original, para que a Pregoeira ou Equipe de Apoio possam fazer a devida autenticação.

10.5. Os documentos obtidos via INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reopográfica simples. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta realizada no *site* correspondente pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

10.6. Toda a documentação apresentada deverá estar em vigência.

10.7. A falta de quaisquer documentos aqui exigidos, a apresentação de documentos vencidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

10.8. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

10.9. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste, a Pregoeira não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

11.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a pregoeira fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 01 - "Proposta de Preços" e 02 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

11.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela Pregoeira.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

12.2. Cumprido o subitem 12.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

e) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

12.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.4. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.

12.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 12.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

12.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 12.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

12.7. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

13. DOS LANCES VERBAIS

13.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 13.4.

13.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério da pregoeira, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 13.3 deste Edital.

13.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

13.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

13.6. A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 13.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

- 13.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 13.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.
- 13.9. Caso haja apenas uma proposta válida, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 13.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 14.2. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope 02, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.
- 14.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pela Pregoeira.
- 14.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.
- 14.6. Após declarada a licitante vencedora, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.
- 14.7. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.
- 15.2. O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira Oficial do Município de Mimoso do Sul-ES através da Seção do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.
- 15.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
- 15.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.
- 15.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 15.6. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

15.7. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

15.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

15.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via correio eletrônico (e-mail).

15.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Municipal de Licitações e Contratos deste Município.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ATENDIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

17.1. A empresa contratada obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas Anexo II - Termo de Referência, deste edital, e na Proposta Financeira apresentada.

17.2. Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

17.3. A Ordem de Fornecimento do objeto será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento Municipal de Compras.

17.4. O fornecimento do objeto desta licitação deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, para efetivação do recebimento.

17.5. O fornecimento do equipamento dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da requisição de fornecimento pela empresa contratada e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.

17.7. A entrega do equipamento obedecerá rigorosamente a Ordem de Fornecimento.

17.8. O local de entrega do objeto será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim Leite Guimarães, s/n, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 11h e de 12h às 16h, ou em qualquer outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando o MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, isento de quaisquer responsabilidades.

17.9. Deverá a contratada agendar previamente horário com o fiscal do contrato para a entrega do equipamento.

17.10. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela qualidade do equipamento ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas.

17.11. O equipamento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

17.12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado a empresa contratada para que proceda a substituição no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data de notificação a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

17.12.1. Em caso de constatação de defeito no equipamento fornecido, a empresa contratada obriga-se a substituir as unidades do item em questão no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

17.13. A empresa contratada, deverá fornecer o equipamento especificado neste edital, com a disponibilização de materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de quantitativo, visando atender as necessidades do contratante com maior rapidez.

17.14. A aquisição do equipamento, objeto desta licitação, será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e será solicitada, por servidores previamente autorizados através de Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

17.15. O Município de Mimoso do Sul reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos materiais fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Pelo fornecimento dos equipamentos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

18.2. A contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos equipamentos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o contrato que deu origem a compra, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

18.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o município de Mimoso do Sul – ES, através da unidade ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

18.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado e comprovada a manutenção das exigências contratuais, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

18.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela mesma, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

18.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

19. DO CONTRATO

19.1. Uma vez notificado de que o Município de Mimoso do Sul efetivará a contratação, a contratada deverá comparecer nos 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da comunicação do Município de Mimoso do Sul, através do correio eletrônico, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. É facultada a Administração, caso o adjudicatário não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato ou quando convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município de Mimoso do Sul poderá, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) multa moratória diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) Multa compensatória em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de Mimoso do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

20.3. O município de Mimoso do Sul aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. Fica assegurado ao Município de Mimoso do Sul-ES, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

21.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

21.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Mimoso do Sul-ES.

21.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

21.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

21.9. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

21.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

21.14. A Licitante vencedora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

21.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

21.18. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

21.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

21.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no Departamento de Licitações e Contratos, com endereço na Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º Pavimento, Sala 12, Centro, Mimoso do Sul-ES.

21.21. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Geral do Município.

21.22. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário oficial do Município e no Site Oficial do Município, no endereço eletrônico www.mimosodosul.es.gov.br e comunicado via fax aos interessados, quando for o caso.

21.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Edital do objeto vinculado a este Pregão Presencial, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Mimoso do Sul-ES, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

22.1. Constitui parte integrante deste Edital:

22.1.1. Anexo I – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido);

22.1.2. Anexo II – Termo de Referência;

22.1.3. Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (modelo sugerido);

22.1.4. Anexo IV – Proposta Comercial (modelo sugerido);

22.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato;

22.1.6. Anexo VI – Procuração (modelo sugerido).

Mimoso do Sul-ES, 07 de Outubro de 2020.

ALMIRA XAVIER DA SILVA

Pregoeira



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO SUGERIDO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____/____/____
Local, data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a *contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos - notebooks*, conforme especificações no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR COM 04 (QUATRO) NÚCLEOS; CLOCK REAL MÍNIMO DE 1.9 GHZ POR NÚCLEO COM FUNÇÃO TUBO MÍNIMO DE 2.5 GHZ; MEMÓRIA CACHE TOTAL MÍNIMO DE 3MB; MEMÓRIA RAM 8GB PC3-12800 1600MHZ DDR3. DEVERÁ POSSUIR INTERFACE DE SOM INTEGRADA; 02 (DUAS) PORTAS USB, DO TIPO 3.0; 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA COM CONECTOR DB-15; 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI; 01 (UMA) SAÍDA DE AUDIO PARA FONE DE OUVIDO, PADRÃO P2 (3.5MM) OU COMBO; 01 (UMA) PORTA RJ-45, PARA CONEXÃO GIGABIT ETHERNET; TODAS AS PORTAS E INTERFACES DEVEM ESTAR INTEGRADAS AO GABINETE; 01 (UMA) CÂMERA INTEGRADA AO MONITOR; 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD OU SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB; DEVERÁ POSSUIR TELA DE LED, COM TAMANHO MÍNIMO DE 14"; 01 (UMA) INTERFACE DE REDE ETHERNET 802.3, 10/100/1000 MBPS, CONECTOR RJ45; 01 (UMA) INTERFACE DE REDE SEM FIO 802.11 B/G/N, SUPORTE A WEP DE 64 E 128 BITS, WPA E WPA2; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM OS SOFTWARES LICENCIADOS E INSTALADOS: S-SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR, EM SUA VERSÃO 64 BITS; SUITE DE ESCRITÓRIO MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2013 OU SUPERIOR, LICENÇA DE USO NO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL; GOOGLE CHROME VERSÃO MAIS RECENTE; MOZILLA FIREFOX VERSÃO MAIS RECENTE; WINDOWS MÉDIA PLAYER VERSÃO MAIS RECENTE. COR PRETO OU PRATA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	30	5.784,60	173.538,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição deste equipamento faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de utilização de sistemas e meios tecnológicos que permitam que as escolas da educação básica desenvolvam suas atividades didático-pedagógicas com eficiência.

3. DA ORDEM DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A Ordem de Fornecimento do objeto será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento Municipal de Compras.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

- 3.2. O fornecimento do objeto deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, para efetivação do recebimento.
- 3.3. O fornecimento do equipamento dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da requisição de fornecimento pela empresa contratada e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pela Administração Municipal.
- 3.4. A entrega do equipamento obedecerá rigorosamente a Ordem de Fornecimento.
- 3.5. O local de entrega do objeto será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim Leite Guimarães, s/n, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 11h e de 12h às 16h, ou em qualquer outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando o MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, isento de quaisquer responsabilidades.
- 3.6. Deverá a contratada agendar previamente horário com o fiscal do contrato para a entrega dos equipamentos.
- 3.7. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos equipamentos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas.
- 3.8. Os equipamentos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 3.9. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado a empresa contratada para que proceda a substituição no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data de notificação a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.9.1. Em caso de constatação de defeito nos equipamentos fornecidos, a empresa contratada obriga-se a substituir as unidades do item em questão no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para o contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.10. A empresa contratada, deverá fornecer os equipamentos especificados neste edital, com a disponibilização de materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de quantitativo, visando atender as necessidades do contratante com maior rapidez.
- 3.11. A aquisição dos equipamentos, objeto desta licitação, será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e será solicitada, por servidores previamente autorizados através de Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Efetuar a entrega dos equipamentos nos termos contratuais e, no disposto em sua proposta.
- 4.2. Utilizar, na efetivação do fornecimento do bem licitado, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada.
- 4.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 4.4. Garantir a qualidade dos equipamentos comprometendo-se a substituí-lo, em 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação.
- 4.5. Registrar possíveis ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 4.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

4.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução deste contrato na forma da legislação em vigor, bem como, executar o fornecimento conforme o contrato e proposto.

4.9. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente a Administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a contratada entregar fora da especificação.

5.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

5.5. Efetuar o registro de possíveis ocorrências em desfavor do fornecedor que eventualmente venha a descumprir as condições editalícias estabelecidas.

5.6. Promover, por meio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do fornecimento.

5.7. Fiscalizar para que o fornecedor mantenha condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Pelo fornecimento dos equipamentos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

6.2. A contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos equipamentos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número do contrato que deu origem a compra, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

6.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o município de Mimoso do Sul – ES, através da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

6.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências contratuais, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

6.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela mesma, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7. DO CONTROLE E EXECUÇÃO:

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

com a execução de tal procedimento e ainda determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município de Mimoso do Sul poderá, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) multa moratória diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) Multa compensatória em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de Mimoso do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.3. O município de Mimoso do Sul aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro contrato.

10. DO PREÇO:

10.1. O preço contratado será fixo e irrevogável.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. A contratação do objeto terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de publicação do extrato contratual na Imprensa Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não serão aceitos equipamentos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mimosodosul.es.gov.br.

12.9. Em qualquer fase da licitação, a Pregoeira, de acordo com o § 3º, art. 43 da Lei nº. 8.666/93, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

12.10. O não atendimento da diligência formulada pela Pregoeira e Equipe e Apoio acarretará a inabilitação ou recusa da proposta.

12.11. O Município de Mimoso do Sul poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(MODELO SUGERIDO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____, inscrito no
RG sob o nº _____, e no CPF sob o nº _____,
declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada,
conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos
impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo).

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo
previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do
contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no
art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES 01 e 02.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGERIDO)

AO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL – ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 de Outubro de 2020.

HORÁRIO: 08h00 (oito horas).

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço: _____, telefones _____, e-mail _____, para fornecimento do bem abaixo relacionado, conforme estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	GARANTIA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1		unidade	30				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (EM ALGARISMO E POR EXTENSO):

O prazo de entrega dos equipamentos: _____.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Mimoso do Sul-ES o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital.

Declaramos que nossa empresa se compromete em fornecer os equipamentos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

Declaramos que o prazo de garantia dos equipamentos é de _____.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ/CGC (MF) nº: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ e-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ Cep: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____.
PROCESSO Nº 2484/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.119/0001-37, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ANGELO GUARÇONI JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF nº 525.429.987-87 e no RG sob o nº 328.828-ES, residente na Rua Gervásio Monteiro, 42, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato representada pelo (a) SR. (A) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e Lei Complementar 123/06, resultado do Processo nº 2484/2020, Pregão Presencial nº 024/2020, homologado em ____ / ____ / _____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos - notebooks, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 024/2020, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 2484/2020, conforme especificação contida no quadro sinóptico abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	GARANTIA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 001 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 060001.1236100073.009 – EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 0000107 – FONTE DE RECURSO: 11110000000. - 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 001 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 060001.1236500083.013 – EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 0000136 – FONTE DE RECURSO: 11110000000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO:

4.1. O preço ofertado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pelo fornecimento do (s) equipamento (s), quando devidamente solicitado (s), e entregue (s), pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

5.2. A contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao (s) equipamento (s), sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número do contrato que deu origem a compra, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

5.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Mimoso do Sul – ES, através da Secretaria Municipal de Educação, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

5.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado e comprovada a manutenção das exigências contratuais, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

5.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela mesma, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

5.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA SEXTA - DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ATENDIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento Municipal de Compras.

6.2. O fornecimento do (s) equipamento (s) deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, para efetivação do recebimento.

6.3. O fornecimento do (s) equipamento (s) dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da requisição de fornecimento pela contratada e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.

6.4. A entrega do (s) equipamento (s) obedecerá rigorosamente a Ordem de Fornecimento.

6.5. O local de entrega do objeto será na Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Joaquim Leite Guimarães, s/n, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 11h e de 12h às 16h, ou em qualquer outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando o MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, isento de quaisquer responsabilidades.

6.6. Deverá a contratada agendar previamente horário com o fiscal do contrato para a entrega do (s) equipamento (s).

6.7. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade do (s) equipamento (s) ofertado (s), não podendo apresentar deficiências técnicas.

6.8. O (s) equipamento (s) deverá (ão) estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme diploma legal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

6.9. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado a empresa contratada para que proceda a substituição no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data de notificação a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

6.9.1. Em caso de constatação de defeito no equipamento fornecido, a empresa contratada obriga-se a substituir a unidade do item em questão no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para o contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.10. A contratada, deverá fornecer o equipamento, com a disponibilização de materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de quantitativo, visando atender as necessidades do contratante com maior rapidez.

6.11. A aquisição do (s) equipamento (s), será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e será solicitada, por servidores previamente autorizados através de Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:

7.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações do equipamento, e serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, por comissão designada, para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital, e na proposta da empresa.

7.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa do objeto, pelo fiscal de contrato a ser designado pelo Município de Mimoso do Sul.

7.2. O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo para recebimento definitivo de componentes que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.

7.3. Obriga-se a empresa contratada a substituir o objeto licitado quando rejeitado pela fiscalização, sendo expressamente proibido o recebimento do equipamento que não satisfaçam às especificações exigidas.

7.4. O equipamento deverá ser acompanhado da nota fiscal com a descrição do objeto com caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho emitida pelo Município de Mimoso do Sul.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Efetuar a entrega dos equipamentos nos termos contratuais e, no disposto em sua proposta.

8.2. Utilizar, na efetivação do fornecimento do bem licitado, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada.

8.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

8.4. Garantir a qualidade dos equipamentos comprometendo-se a substituí-lo, em 2 (dois) dias corridos, contados da notificação, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação.

8.5. Registrar possíveis ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

8.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.

8.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução deste contrato na forma da legislação em vigor, bem como, executar o fornecimento conforme o contrato e proposto.

8.9. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente a Administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a contratada entregar fora da especificação.

9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

9.5. Efetuar o registro de possíveis ocorrências em desfavor do fornecedor que eventualmente venha a descumprir as condições editalícias estabelecidas.

9.6. Promover, por meio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do fornecimento.

9.7. Fiscalizar para que o fornecedor mantenha condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Cumprir a legislação ambiental praticando o reaproveitamento de todos os materiais passíveis de reciclagem utilizados nas atividades administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O acompanhamento e a fiscalização de execução do contrato ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do (a) servidor (a) _____, matrícula nº _____ que terá poderes para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, etapas ou serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

10.2. Competirá o (a) servidor (a) designado (a) realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, a emissão (ões) do (s) Boletim (ns) de eventuais ocorrências, em obediência às condições contratuais necessárias à prontificação do pagamento, bem como o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido e os cálculos das multas e de suas memórias, que porventura venham a ser aplicadas.

10.3. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da contratada no que se refere ao fornecimento do equipamento, à execução do contrato e as implicações próximas ou remotas perante o contratante e/ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do contratante.

10.4. A contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do contratante fornecendo-lhe informações, propiciando o acesso às documentações pertinentes e, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.5. Não serão consideradas pelo Município de Mimoso do Sul quaisquer reclamações ou entendimentos verbais.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o município de Mimoso do Sul poderá, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) multa moratória diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) Multa compensatória em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de Mimoso do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3. O município de Mimoso do Sul aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

12.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V. A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exarado no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração em face dos fornecimentos efetuados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e por escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 12.2;

II. Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Mimoso do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. A gestão do contrato será exercida pelo (a) servidor (a) _____, matrícula _____, lotado na _____.

13.2. O (a) gestor (a) deste contrato terá, entre outras, a atribuição de fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração do contratante a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGULAMENTAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato será regulado pelas normas contidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, não podendo a CONTRATADA alegar a ignorância com relação ao conteúdo de todos os artigos citados no contrato, que deverão ser atendidos integralmente, expressando, ainda, concordância incontestável com todos os seus termos, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

17.2. Este contrato está vinculado ao edital de licitação Pregão Presencial nº 024/2020, Processo nº 2484/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul-ES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Mimoso do Sul-ES, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES
Representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal
Angelo Guarçoni Junior
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representada pelo (a) Sr. (a)
Contratada



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

ANEXO VI – PROCURAÇÃO (MODELO SUGERIDO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante, endereço, CPF....)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL NO **PROCESSO Nº 2484/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE E DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.